DECRETO Nº. 2.614, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2024".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Fiscal, definindo tributos, o seu parcelamento, as suas datas de vencimento para recolhimento e outras disposições correlatas para processamento e efetivação da arrecadação dos tributos municipais no exercício de 2025, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Vencidos os prazos previstos e fixados no Calendário Fiscal para a satisfação do crédito tributário, objeto do presente Decreto, ficam automaticamente sujeitos à atualização monetária, juros de mora e penalidades previstas na legislação tributária, bem como a inscrição do crédito tributário em dívida ativa dos contribuintes ou responsáveis infratores.

Art. 3º Os tributos que são lançados por homologação serão recolhidos até a data do vencimento, pelo valor apurado em Real nessa operação e após o vencimento serão atualizados monetariamente pela variação da UFRM entre a data do vencimento ou do mês de ocorrência do fato gerador e a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da multa e juros de mora e demais acréscimos legais previstos na legislação tributária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 26 de dezembro de 2024.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 26/12/2024

DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO FISCAL PARA 2025

I - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e TAXA DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS

PARCELAS	VENCIMENTO ATÉ
COTA ÚNICA. COM 10% (DEZ POR CENTO) DE DESCONTO NO VALOR DO IPTU	12/05/2025 SEGUNDA-FEIRA
PRIMEIRA PARCELA	12/05/2025 SEGUNDA-FEIRA
SEGUNDA PARCELA	10/06/2025 TERÇA-FEIRA
TERCEIRA PARCELA	10/07/2025 QUINTA-FEIRA
QUARTA PARCELA	11/08/2025 SEGUNDA-FEIRA

II - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

MÊS DE COMPETÊNCIA	LANÇAMENTO
JANEIRO	17/02/2025 SEGUNDA-FEIRA
FEVEREIRO	17/03/2025 SEGUNDA-FEIRA
MARÇO	15/04/2025 TERÇA-FEIRA
ABRIL	15/05/2025 QUINTA-FEIRA
MAIO	16/06/2025 SEGUNDA-FEIRA
JUNHO	15/07/2025 TERÇA-FEIRA
JULHO	15/08/2025 SEXTA-FEIRA
AGOSTO	15/09/2025 SEGUNDA-FEIRA
SETEMBRO	15/10/2025 QUARTA-FEIRA
OUTUBRO	17/11/2025 SEGUNDA-FEIRA
NOVEMBRO	15/12/2025 SEGUNDA-FEIRA
DEZEMBRO	15/01/2026 QUINTA-FEIRA

III - Os tributos não constantes do Calendário Fiscal serão recolhidos por ocasião da entrada dos respectivos requerimentos ou quando da prática do ato que der origem ao seu pagamento.